



4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial de Registro: Robson de Alvarenga

Rua Quinze de Novembro, 251 - 5º Andar - Centro
Tel.: (11) 37774040 - Email: contato@4rtd.com.br - Site: www.4rtd.com.br

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Nº 714.592 de 16/02/2024

Certifico e dou fé que o documento eletrônico, contendo **31 (trinta e uma) páginas** (arquivo anexo), foi apresentado em 08/02/2024, protocolado sob nº 430.526, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **714.592** e averbado no registro nº 437517/01 no Livro de Registro A deste 4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

Denominação

INSTITUTO SINCRONICIDADE PARA INTEGRACAO SOCIAL ISPIS

CNPJ nº 04.845.365/0001-78

Natureza:

ALTERAÇÃO DE ESTATUTO ELETRÔNICO

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

TALITA MONTIEL D OLIVEIRA CASTRO:08881791000118(Padrão: ICP-Brasil)
Julia Forlani Utsumomiya:(Padrão: Privado(não ICP-Brasil))
Raul Paulino Torres:31463788843(Padrão: ICP-Brasil)
Rangel Arthur de Almeida Mohedano:(Padrão: Privado(não ICP-Brasil))
Talita Montiel D Oliveira Castro:(Padrão: Privado(não ICP-Brasil))
Talita Montiel:(Padrão: Privado(não ICP-Brasil))
ZAPSIGN PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA:(Padrão: ICP-Brasil)
Renata Trindade de Azevedo:(Padrão: Privado(não ICP-Brasil))

As assinaturas digitais qualificadas, com adoção do padrão ICP-Brasil, são verificadas e validadas pelo registrador, de acordo com as normas previstas em lei. No caso de assinaturas eletrônicas com utilização de padrões privados(não ICP-Brasil), o registrador faz apenas uma verificação junto à empresa responsável pelo padrão, a quem cabe a responsabilidade pela validade das assinaturas.

São Paulo, 16 de fevereiro de 2024

Assinado eletronicamente

Cesar Augusto Lima de Avelar
Escrevente

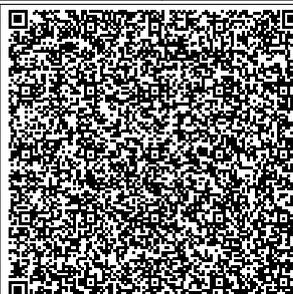
Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 295,95	R\$ 84,02	R\$ 57,56	R\$ 15,58	R\$ 20,32
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 14,25	R\$ 6,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 493,88



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
servicos.cdtsp.com.br/validarregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qr code.

00211073561822134



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

https://selodigital.tjsp.jus.br

Selo Digital

1134804PJBC000016517AE245

Protocolo nº 430.526 de 08/02/2024 às 11:54:08h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **714.592** em **16/02/2024** e averbado no registro nº 437517/01 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 295,95	R\$ 84,02	R\$ 57,56	R\$ 15,58	R\$ 20,32	R\$ 14,25	R\$ 6,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 493,88

Requerimento ao cartório

Ao 4º cartório de Registro Civil da Capital de São Paulo

Eu, Talita Montiel D Oliveira Castro, com endereço eletrônico montiel.talita@gmail.com, inscrita no CPF sob o nº 227.978.418-16, na qualidade de Diretora Executiva do Instituto Sincronicidade para a Interação Social, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 04.845.365/0001-78, solicito a averbação da Ata de Assembleia Geral Extraordinária do dia 18 de agosto de 2023, anexa.

Nestes termos,

São Paulo, 18 de dezembro de 2023

TALITA
MONTIEL D
OLIVEIRA
CASTRO:088817
91000118

Assinado de forma digital por TALITA MONTIEL D OLIVEIRA CASTRO:08881791000
Dados: 2023.12.18 13:56:35 -03'00'

Talita Montiel D Oliveira Castro

Protocolo nº 430.526 de 08/02/2024 às 11:54:08h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **714.592** em **16/02/2024** e averbado no registro nº 437517/01 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 295,95	R\$ 84,02	R\$ 57,56	R\$ 15,58	R\$ 20,32	R\$ 14,25	R\$ 6,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 493,88

Instituto Sincronicidade para Integração Social

CNPJ nº 04.845.365/0001-78

Ata de Assembléia Geral Extraordinária

No dia 18 de agosto de 2023, às 14h, compareceram na reunião virtual, através do link meet.google.com/msk-foac-ykt, os membros associados Talita Montiel D Oliveira Castro, Rangel Arthur de Almeida e Julia Forlani Utsunomiya, e também a Associada Fundadora Renata Trindade de Azevedo.

A assembleia foi instaurada por Talita Montiel D Oliveira Castro, configurando como presidenta da mesa, sendo secretariada pelo Primeiro Secretário Rangel Arthur de Almeida Mohedano, o qual apresentou a pauta da Assembleia.

Pauta da assembleia:

1. Mudança do endereço da sede da Associação;
2. Consolidação do Estatuto Social da Associação;
3. Consignação de renúncia de membro associado e Vice Diretor Executivo da Associação;
4. Eleição de novo Vice Presidente.

Iniciada a assembleia:

Prestados os esclarecimentos necessários, os associados presentes decidiram, por unanimidade: (i) aprovar a mudança da sede da Associação para a Rua Paulistânia, nº 595, Sumarezinho, CEP 05440-000, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; e (ii) consolidar o Estatuto Social da Associação, a fim de fazer constar o novo endereço da sede.

Em seguida, foi comunicado que o sr. Raul Paulino Torres informou do seu interesse em deixar o cargo de Vice Diretor Executivo e de Associado. Talita realizou a leitura da carta para todos os presentes.

Assim, ficou vacante o cargo de Vice Diretor. Foi aberta a oportunidade das pessoas presentes indicarem nomes de pessoas para o cargo de Vice e Rangel manifestou

Protocolo nº 430.526 de 08/02/2024 às 11:54:08h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **714.592** em **16/02/2024** e averbado no registro nº 437517/01 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 295,95	RS 84,02	RS 57,56	RS 15,58	RS 20,32	RS 14,25	RS 6,20	RS 0,00	RS 0,00	RS 493,88

interesse. Após, foi aberta oportunidade para manifestações contrárias, tendo todos os presentes se manifestado de forma positiva.

Desse modo, ficou vacante o cargo de Primeiro Secretário. Manifestou interesse em assumir a posição a Associada Fundadora Renata, abaixo qualificada. Todos os presentes se manifestaram de forma positiva.

Assim, ficaram aprovados, para o cargo de Vice-Diretor Executivo, Rangel Arthur de Almeida Mohedano, brasileiro, casado, engenheiro ambiental, nascido em 1 de novembro de 1980, filiação Rafael Angel Mohedano Morillo e Maria Helena de Almeida, RG 35.134.108-4, CPF 222.321.568-85, endereço Avenida Itaboraí, nº 311, apto. 113, Bosque da Saúde, CEP 04135-000, São Paulo - SP, endereço eletrônico rangelart@gmail.com e, para o cargo de Primeira Secretária, Renata Trindade de Azevedo, brasileira, casada, nascida em 11 de abril de 1981, filiação Rubens Tadeu de Azevedo e Ethel Susana Trindade de Azevedo, RG 27.947.184-1, CPF 220.595.618-33, endereço Estrada Cristóvão Machado de Campos, 2270, casa 44, CEP 88052-600, Vargem Grande - Florianópolis - SC, endereço eletrônico renatijas@gmail.com, ambos devidamente qualificados e empossados neste ato, para os mandatos que se encerrarão em 12 de março de 2025.

Encerrada a votação e qualificação, Talita encerrou a pauta da presente Assembleia, ficando o secretário incumbido de realizar os atos necessários para registro e efetivação.



Talita Monteiro D. Oliveira Castro
Presidente da Mesa



Rangel Arthur de Almeida Mohedano
Secretário da Mesa

Página
000004/000031

Registro Nº
714.592

16/02/2024

Protocolo nº 430.526 de 08/02/2024 às 11:54:08h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 714.592 em 16/02/2024 e averbado no registro nº 437517/01 neste 4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 295,95	RS 84,02	RS 57,56	RS 15,58	RS 20,32	RS 14,25	RS 6,20	RS 0,00	RS 0,00	RS 493,88



Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)
Última atualização em 24 Janeiro 2024, 15:31

M.2215_ispis _assembleia saída e eleição diretori a_ata_V3.pdf

Documento número 7d984068-30bf-4046-bab1-d56793ee8582



Assinaturas



Talita Montiel
Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 187.21.240.142

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Macintosh; Intel Mac OS X 10_15_7) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/109.0.0.0 Safari/537.36

Data e hora: Janeiro 18, 2024, 00:35:42

E-mail: montiel.talita@gmail.com

Telefone: + 5511991974404

ZapSign Token: 1d9b0965-****-****-****-ba5f741dbc10

Assinatura de Talita Montiel



Rangel Arthur de Almeida Mohedano
Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 189.4.74.19

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/120.0.0.0 Safari/537.36

Data e hora: Janeiro 24, 2024, 15:31:45

E-mail: rangelart@gmail.com

Telefone: + 5511942011180

ZapSign Token: a184f582-****-****-****-563647fcc49c

Assinatura de Rangel Arthur de Almeida M...



Hash do documento original (SHA256):
d985f8a897448402634a2049ef789521942a6e9b6267168ab400138ee3caa582

Verificador de Autenticidade:

<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=7d984068-30bf-4046-bab1-d56793ee8582>

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):

<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>



Página
000005/000031

Registro Nº

714.592

16/02/2024

Protocolo nº 430.526 de 08/02/2024 às 11:54:08h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **714.592** em **16/02/2024** e averbado no registro nº 437517/01 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 295,95	RS 84,02	RS 57,56	RS 15,58	RS 20,32	RS 14,25	RS 6,20	RS 0,00	RS 0,00	RS 493,88

Este Log é exclusivo e parte integrante do documento de identificação 7d984068-30bf-4046-bab1-d56793ee8582, conforme os Termos de Uso da ZapSign em zapsign.com.br



Protocolo nº 430.526 de 08/02/2024 às 11:54:08h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **714.592** em **16/02/2024** e averbado no registro nº 437517/01 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 295,95	RS 84,02	RS 57,56	RS 15,58	RS 20,32	RS 14,25	RS 6,20	RS 0,00	RS 0,00	RS 493,88

ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO SINCRONICIDADE PARA INTERAÇÃO SOCIAL

Capítulo I - Da denominação, natureza, sede, duração e fins

Art. 1º- O INSTITUTO SINCRONICIDADE PARA A INTERAÇÃO SOCIAL, constituído em 01 de dezembro de 2001, conforme Estatuto Social registrado no 4º Cartório Oficial de Registros e Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital em 12/12/2001, sob a forma de associação, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, sem vinculação político-partidária, nem distinção de credo, raça, etnia, classe, orientação sexual e gênero, com duração por tempo indeterminado, com sede e foro no município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Paulistânia, nº 595, Sumarezinho, CEP 05440-000.

Parágrafo único - O Instituto Sincronicidade Para Interação Social também será denominado ISPIS ou somente Instituto Sincronicidade.

Artigo 2º - O Instituto Sincronicidade tem por finalidades:

- Educar para o desenvolvimento de Sociedades Sustentáveis;
- Promover o Direito à Cidade;
- Estimular a cultura do Colaborativismo para a transformação social;
- Estimular a arte e cultura para o desenvolvimento humano;
- Difundir os princípios e valores dos documentos: Carta da Terra; Declaração Universal dos Direitos Humanos; Tratado de Educação Ambiental para Sociedades Sustentáveis e Responsabilidade Global; Carta das Responsabilidades Humanas;
- Preservar, recuperar e regenerar o meio ambiente e o equilíbrio ecológico dos biomas;
- Promover assistência social à criança e ao adolescente;



Protocolo nº 430.526 de 08/02/2024 às 11:54:08h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **714.592** em **16/02/2024** e averbado no registro nº 437517/01 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 295,95	RS 84,02	RS 57,56	RS 15,58	RS 20,32	RS 14,25	RS 6,20	RS 0,00	RS 0,00	RS 493,88

h) O desenvolvimento e a promoção do esporte.

Parágrafo Primeiro - Para a consecução de suas finalidades, o Instituto Sincronicidade poderá desenvolver as seguintes atividades:

- a) Desenvolver, viabilizar, mediar e articular projetos e iniciativas em consonância com as finalidades deste estatuto;
- b) Assessorar e prestar serviços de consultoria em planejamento, avaliação e execução de projetos em consonância com as finalidades deste estatuto a pessoas físicas e a organizações públicas e privadas;
- c) Firmar convênios e parcerias com organizações públicas e privadas;
- d) Captar, repassar, distribuir e gerenciar recursos materiais e financeiros destinados à aplicação não lucrativa em atividades de finalidade pública e social por organizações da sociedade civil;
- e) Promover, organizar e realizar cursos, oficinas, ações culturais, palestras, debates, conferências, seminários, congressos, feiras e exposições;
- f) Realizar pesquisas e produção de conteúdo em consonância com as finalidades deste estatuto;
- f) Produzir, publicar, editar, distribuir e divulgar materiais impressos, audiovisuais e digitais;
- g) Promover o voluntariado;
- h) Incentivar e desenvolver práticas alternativas de economia, administração e dinâmicas organizacionais;
- i) Produzir e promover eventos esportivos.

Artigo 3º - O Instituto Sincronicidade não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, vantagens, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.



Protocolo nº 430.526 de 08/02/2024 às 11:54:08h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **714.592** em **16/02/2024** e averbado no registro nº 437517/01 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 295,95	RS 84,02	RS 57,56	RS 15,58	RS 20,32	RS 14,25	RS 6,20	RS 0,00	RS 0,00	RS 493,88

Artigo 4º - No desenvolvimento de suas atividades, o Instituto Sincronicidade observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Parágrafo Único - O Instituto Sincronicidade adotará práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes para coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais pelos membros da Diretoria Executiva, seus cônjuges ou companheiros e ainda pelas pessoas jurídicas das quais sejam eventualmente controladores ou detenham mais de dez por cento das participações societárias.

Artigo 5º - Para consecução dos seus objetivos, o Instituto Sincronicidade poderá firmar convênios, contratos, termos de parceria, termos de cooperação e articular-se pela forma conveniente, com órgãos ou entidades públicas e privadas, nacionais e estrangeiras, tais como: poder público, comissões e conselhos municipais, estaduais e federais, bem como poderá compor câmaras setoriais ou técnicas.

Capítulo II – Dos Associados

Artigo 6º - O Instituto Sincronicidade é composto por número indeterminado de associados, divididos nas seguintes categorias:

- a) Associados fundadores;
- b) Associados efetivos;
- c) Associados colaboradores;
- d) Associados honorários; e
- e) Associados beneméritos.

Artigo 7º - Associados fundadores são aqueles que participaram da Assembleia Geral de Instalação da entidade e assinaram a ata de fundação do Instituto Sincronicidade.

Artigo 8º - Associados efetivos são as pessoas físicas eleitas pela Assembleia Geral para os cargos de atuação direta na administração do Instituto Sincronicidade.

Artigo 9º - Associados colaboradores são pessoas físicas ou jurídicas que contribuem para o funcionamento do Instituto Sincronicidade, física, humana, social e/ou financeiramente.

Artigo 10 - Associado honorário é a pessoa física ou jurídica que tenha prestado relevantes serviços ao Instituto Sincronicidade e contribuído de maneira destacada com a entidade.



Protocolo nº 430.526 de 08/02/2024 às 11:54:08h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **714.592** em **16/02/2024** e averbado no registro nº 437517/01 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 295,95	R\$ 84,02	R\$ 57,56	R\$ 15,58	R\$ 20,32	R\$ 14,25	R\$ 6,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 493,88

Artigo 11 - Associado benemérito é a pessoa física ou jurídica cuja contribuição foi fundamental para o aumento patrimonial da entidade com doações de bens móveis ou imóveis, ou que tenham prestado relevantes serviços sociais e culturais ao Instituto Sincronicidade, auxiliando-a a tornar possível o alcance de suas finalidades.

Seção I – Dos direitos e deveres dos associados

Artigo 12 - Os associados fundadores e efetivos têm direito de frequentar sua sede e tomar conhecimento dos projetos e dos trabalhos em desenvolvimento; apresentar propostas à Diretoria Executiva; participar das reuniões da Assembleia Geral, com poder de voz e voto, elegerem e serem eleitos para a Diretoria Executiva.

Artigo 13 – Os associados colaboradores, honorários e beneméritos, têm direito de tomar conhecimento dos projetos e dos trabalhos em desenvolvimento.

Artigo 14 - São deveres dos associados fundadores e dos efetivos: participar das reuniões da Assembleia Geral; zelar pelo bom nome e imagem do Instituto Sincronicidade; empenhar-se, por todos os meios, para que os objetivos sejam coroados de êxito, no âmbito de sua atuação.

Artigo 15 - São deveres dos associados colaboradores: contribuir financeiramente com o Instituto Sincronicidade, de acordo com a categoria escolhida, e empenhar-se, no âmbito de sua atuação e de acordo com suas possibilidades, para que os objetivos sejam alcançados.

Artigo 16 - Serão desligados da sociedade os associados de qualquer categoria que infringirem gravemente o presente estatuto ou praticarem atos contra os objetivos do Instituto Sincronicidade.

Parágrafo Primeiro - Os associados fundadores e os efetivos serão excluídos do ISPIS:

- Mediante proposta de três associados fundadores ou efetivos aprovada em Assembleia Geral por pelo menos 2/3 (dois terços) dos presentes;
- Automaticamente se deixarem de comparecer à Assembleia Geral ordinária por dois anos consecutivos sem justificção por escrito;
- Por demissão voluntária.

Parágrafo Segundo – Os associados colaboradores serão excluídos por demissão voluntária ou por ato da Diretoria Executiva, quando deixarem de realizar a contribuição financeira a que se obrigaram no ato da filiação.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 295,95	RS 84,02	RS 57,56	RS 15,58	RS 20,32	RS 14,25	RS 6,20	RS 0,00	RS 0,00	RS 493,88

Parágrafo Terceiro - Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, a Assembleia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembleia Geral

Artigo 17 - São órgãos do ISPIS:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria Executiva;
- c) Conselho Consultivo;
- d) Conselho Fiscal.

CAPÍTULO III - Da Assembleia Geral

Seção I - da estrutura e competências

Artigo 18 - A Assembleia Geral é órgão máximo do Instituto Sincronicidade. Dela participam todos os associados fundadores e os associados efetivos que estejam em pleno gozo de seus direitos.

Artigo 19 - Compete à Assembleia Geral:

- a) Deliberar sobre o relatório de atividades, balanço e demais contas do Instituto Sincronicidade, a serem apresentadas pet a Diretoria Executiva;
- b) Apreciar as recomendações dos diversos órgãos do Instituto Sincronicidade;
- c) Eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal;
- d) Decidir sobre todos os assuntos do Instituto Sincronicidade, inclusive as alterações estatutárias e sua dissolução;
- e) Funcionar como instância recursal das decisões e deliberações da Diretoria Executiva;
- f) Decidir sobre a admissão e exclusão dos associados de qualquer categoria;
- g) Aprovar as linhas gerais do Plano de Trabalho do Instituto Sincronicidade e referendar as alterações propostas pela Diretoria Executiva;
- h) Referendar a implantação de novos projetos;

Protocolo nº 430.526 de 08/02/2024 às 11:54:08h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **714.592** em **16/02/2024** e averbado no registro nº 437517/01 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 295,95	R\$ 84,02	R\$ 57,56	R\$ 15,58	R\$ 20,32	R\$ 14,25	R\$ 6,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 493,88

- i) Autorizar a alienação, permuta ou instituição de ônus reais sobre bens imóveis do Instituto Sincronicidade;
- j) Estabelecer a política de cooperação com instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais e agências bilaterais e multilaterais.

Seção II - das reuniões da Assembleia Geral:

Artigo 20 - As reuniões da Assembleia Geral serão convocadas com um prazo mínimo de 10 dias, por meio de carta convocatória:

- a) Ordinariamente por convocação da Diretoria Executiva, uma vez por ano, no primeiro quadrimestre;
- b) Extraordinariamente, por convocação da Diretoria Executiva, ou por no mínimo metade mais um dos associados com direito a voto na Assembleia Geral.

Artigo 21 - A carta convocatória deverá conter as seguintes informações:

- a) Data e local da Assembleia Geral;
- b) Pauta dos assuntos.

Artigo 22 - As reuniões da Assembleia Geral serão instaladas pelo Diretor Executivo e presididas e secretariadas por um socio fundador ou efetivo eleito pela própria Assembleia, cabendo a ele a responsabilidade pela elaboração da ata.

Parágrafo Único - Estando ausente ou impedido o Diretor Executivo, a Assembleia Geral será instalada pelo Vice-Diretor Executivo ou, no impedimento deste, por um dos demais membros da Diretoria Executiva ou por qualquer sócio fundador ou efetivo presente.

Artigo 23 - A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação com a presença de pelo menos metade mais um de seus membros com direito a voto.

Parágrafo Único - Decorridos trinta minutos da hora da convocação, a Assembleia Geral instalar-se-á com qualquer número.

Artigo 24 - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples, ressalvadas as exceções previstas neste Estatuto.

Parágrafo Único - Para as deliberações sobre a destituição da Diretoria Executiva, será necessária a aprovação de maioria absoluta dos associados com direito a voto presentes a Assembleia Geral.

Protocolo nº 430.526 de 08/02/2024 às 11:54:08h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **714.592** em **16/02/2024** e averbado no registro nº 437517/01 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 295,95	R\$ 84,02	R\$ 57,56	R\$ 15,58	R\$ 20,32	R\$ 14,25	R\$ 6,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 493,88

Artigo 25 - No caso de empate, o presidente da mesa que presidir a Assembleia Geral terá o voto de qualidade.

Artigo 26 - Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada, em livro próprio, ata assinada pelos membros da mesa, sendo as principais deliberações enviadas aos associados, posteriormente, cabendo à próxima Assembleia Geral efetuar sua aprovação.

Artigo 27 - A Diretoria Executiva, encarregada da direção do Instituto Sincronicidade, será composta por três membros, eleitos pela Assembleia Geral, que no ato da eleição designará o Diretor Executivo, o Vice-Diretor Executivo e o Primeiro Secretário.

Parágrafo Único - O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de quatro anos, permitida a recondução.

Artigo 28 - Todas as decisões da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria simples.

Artigo 29 - Compete à Diretoria Executiva:

- a) Convocar e instalar as Assembleias Gerais;
- b) Apreciar e aprovar os Planos de Trabalho elaborados pela Diretoria Executiva, assim como acompanhar sua execução;
- c) Aprovar novos projetos;
- d) Zelar pelo cumprimento dos objetivos e das disposições estatutárias e regimentais do Instituto Sincronicidade e das decisões emanadas da Assembleia Geral;
- e) Administrar o patrimônio e gerir os recursos do Instituto Sincronicidade;
- f) Nomear os membros do Conselho Consultivo, de acordo com a lista de nomes previamente aprovada pela Assembleia Geral, convocar suas reuniões indicando previamente ternas a serem por eles examinados, requerer dos mesmos a elaboração de pareceres dentro de suas competências e, sempre que julgar necessário, solicitar a presença de qualquer um de seus membros em suas reuniões;
- g) Criar funções executivas orgânicas permanentes, compostas por um número indeterminado de profissionais, fixando as atribuições gerais e orçamento;
- h) Analisar as demonstrações contábeis do Instituto Sincronicidade;



Protocolo nº 430.526 de 08/02/2024 às 11:54:08h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **714.592** em **16/02/2024** e averbado no registro nº 437517/01 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 295,95	R\$ 84,02	R\$ 57,56	R\$ 15,58	R\$ 20,32	R\$ 14,25	R\$ 6,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 493,88

- i) Apresentar à Assembleia Geral o relatório de atividades, balanço e prestação de contas anuais da sociedade;
- j) Apreciar as recomendações do Conselho Consultivo e Conselho Fiscal;
- k) Contratar auditorias independentes para examinar as contas e finanças da sociedade, quando necessário.

Seção II - da eleição e renovação da Diretoria Executiva

Artigo 30 - A eleição da Diretoria Executiva far-se-á em reunião ordinária da Assembleia Geral do Instituto Sincronicidade.

Artigo 31 - A eleição dos membros da Diretoria Executiva se fara através de chapas, por voto secreto e por meio de cédula onde constarão os nomes de todos os integrantes de cada chapa, com a indicação dos nomes que ocuparão a Diretoria Executiva, Vice-diretora Executiva e Primeiro Secretário. Serão considerados eleitos os candidatos da chapa que obtiver maior número de votos.

Parágrafo Primeiro - Em caso de empate entre duas ou mais chapas, essas irão se submeter a nova votação.

Artigo 32 - A renovação da Diretoria Executiva far-se-á em reunião ordinária da Assembleia Geral do Instituto Sincronicidade, quando se procederá a substituição dos diretores ou sua recondução.

Seção III – das reuniões da Diretoria Executiva

Artigo 33 - A Diretoria Executiva reunir-se-á, de preferência, na sede do Instituto Sincronicidade:

- a) Ordinariamente, uma vez a cada três meses, de acordo com o calendário fixado na última reunião do ano anterior, independentemente de convocação;
- b) Extraordinariamente, quando necessário, convocada pelo seu Diretor Executivo ou por dois de seus membros, por escrito, com a antecedência mínima de 48 horas.

Artigo 34 - O coordenador executivo que estiver impedido de participar de reunião da Diretoria Executiva, por motivo de viagem, doença, ou forma maior, deverá justificar previamente e por escrito.

Artigo 35 - A Diretoria Executiva deliberará com a presença de, no mínimo, dois de seus membros.



Protocolo nº 430.526 de 08/02/2024 às 11:54:08h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **714.592** em **16/02/2024** e averbado no registro nº 437517/01 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 295,95	RS 84,02	RS 57,56	RS 15,58	RS 20,32	RS 14,25	RS 6,20	RS 0,00	RS 0,00	RS 493,88

Seção IV – da extinção do mandato do membro da Diretoria Executiva

Artigo 36 - Extingue-se o mandato do membro da Diretoria Executiva:

- a) Por renúncia expressa ou tácita;
- b) Por cassação do mandato;
- c) Por impedimento;
- d) Por morte.

Artigo 37 - Caracteriza-se renúncia tácita a ausência do membro da Diretoria Executiva a três reuniões ordinárias consecutivas.

Artigo 38 - O membro da Diretoria Executiva poderá ter seu mandato cassado, por infração grave aos deveres de seu cargo, assim definida pela Assembleia Geral, caso a caso, conforme o estabelecido no artigo 16 deste estatuto.

Seção V – das competências da Diretoria Executiva

Artigo 39 - Compete ao Diretor-Executivo:

- a) Representar o Instituto Sincronicidade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- b) instalar as reuniões da Assembleia Geral;
- c) Presidir as reuniões da Diretoria Executiva e dar seu voto de qualidade, quando necessário;
- d) Convocar reuniões extraordinárias da Diretoria Executiva quando julgar necessário;
- e) Nomear, quando necessário, procuradores com poderes para representar a sociedade administrativa e judicialmente, previamente aprovados pela Diretoria Executiva.
- f) Abrir e encerrar contas bancárias, assinar contratos de câmbio, requisitar e assinar cheques, movimentar eletronicamente contas bancárias, podendo agir isoladamente ou em conjunto com o Primeiro Secretário, representando o Instituto Sincronicidade junto a instituições bancárias públicas ou privadas;

Artigo 40 - Compete ao Vice-Diretor Executivo:

- a) Substituir o Diretor-Executivo em suas faltas ou impedimentos;



Protocolo nº 430.526 de 08/02/2024 às 11:54:08h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **714.592** em **16/02/2024** e averbado no registro nº 437517/01 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 295,95	RS 84,02	RS 57,56	RS 15,58	RS 20,32	RS 14,25	RS 6,20	RS 0,00	RS 0,00	RS 493,88

- b) Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- c) Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Diretor Executivo;
- d) Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as atas;
- e) Publicar todas as notícias das atividades da entidade;

Artigo 41 - Compete ao Primeiro Secretário:

- a) Abrir e encerrar contas bancárias, assinar contratos de câmbio, requisitar e assinar cheques, movimentar eletronicamente contas bancárias, podendo agir isoladamente ou em conjunto com o Diretor Executivo, representando o Instituto Sincronicidade junto a instituições bancárias públicas ou privadas;
- b) Arrecadar e contabilizar rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- c) Pagar as contas, com a anuência do Diretor Executivo;
- d) Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que for em solicitados;
- e) Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- f) Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- g) Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.

CAPÍTULO V - Do Conselho Consultivo

Artigo 42 - O Conselho Consultivo é órgão de assessoramento do Instituto Sincronicidade na consecução de seus objetivos institucionais, sendo composto por um número indeterminado de pessoas físicas, nomeados pela Diretoria Executiva, a partir de lista indicativa previamente aprovada pela Assembleia Geral.

Artigo 43 - O mandato dos membros do Conselho Consultivo será de quatro anos, permitida a recondução.

Artigo 44 - As reuniões do Conselho Consultivo serão presididas pelo Diretor-Executivo.

Artigo 45 - Compete aos membros do Conselho Consultivo:



Protocolo nº 430.526 de 08/02/2024 às 11:54:08h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **714.592** em **16/02/2024** e averbado no registro nº 437517/01 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 295,95	RS 84,02	RS 57,56	RS 15,58	RS 20,32	RS 14,25	RS 6,20	RS 0,00	RS 0,00	RS 493,88

- a) Colaborar com a Diretoria Executiva na concretização dos objetivos do Instituto Sincronicidade e na viabilização de seus projetos e atividades previstos nos Planos de Trabalho;
- b) Opinar sobre planos, atividades e projetos do Instituto Sincronicidade, sempre que julgar necessário ou quando for solicitado pela Diretoria Executiva ou Assembleia Geral.

CAPÍTULO VI - Do Conselho Fiscal

Artigo 46 - O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador da administração contábil-financeira do ISPIS, sendo composto por dois membros eleitos pela Assembleia Geral, para um mandato de quatro anos, permitida a recondução.

Artigo 47 - Compete aos membros do Conselho Fiscal:

- a) Analisar os relatórios das auditorias e emitir parecer a Assembleia Geral;
- b) Analisar os balanços e demonstrações contábeis e financeiras do ISPIS, ao final de cada exercício financeiro;
- c) Opinar sobre as operações patrimoniais realizadas pelo ISPIS, emitindo pareceres a Assembleia Geral;
- d) Comparecer as reuniões da Diretoria Executiva, a pedido deste ou de seu Diretor-Executivo, sempre que houver necessidade de esclarecimentos acerca de seus pareceres.

CAPÍTULO VII – Das Fontes dos Recursos para a sua Manutenção

Artigo 48 - Os recursos financeiros do Instituto Sincronicidade provirão das contribuições de seus associados, convênios com entidades públicas ou privadas, legados, remuneração de serviços prestados, rendimentos próprios de imóveis, rendimentos financeiros, recebimentos de auxílios à pesquisa, doações de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado que estejam de acordo com os objetivos do Instituto Sincronicidade e outras receitas eventuais.

Parágrafo Primeiro – Os recursos do Instituto Sincronicidade serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos sociais.

Parágrafo Segundo - O Instituto Sincronicidade não distribuirá lucros, benefícios ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

CAPÍTULO VIII — Do Regime e das Demonstrações Contábeis

Protocolo nº 430.526 de 08/02/2024 às 11:54:08h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **714.592** em **16/02/2024** e averbado no registro nº 437517/01 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 295,95	RS 84,02	RS 57,56	RS 15,58	RS 20,32	RS 14,25	RS 6,20	RS 0,00	RS 0,00	RS 493,88

Artigo 49 - O exercício financeiro do Instituto Sincronicidade encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 50 - A Diretoria Executiva contratará serviços de auditoria externa independente, se necessário, para, ao final de cada exercício, elaborar relatório e emitir parecer sobre as demonstrações contábeis e financeiras do Instituto Sincronicidade, podendo fazê-lo a qualquer tempo quando se tratar de recursos oriundos da celebração de Termos de Parceria ou convênios com órgãos públicos.

Artigo 51 - A prestação de contas do Instituto Sincronicidade obedecerá aos Princípios Fundamentais de Contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade.

Artigo 52 - A prestação de contas dos recursos e bens de origem pública recebidos pelo Instituto Sincronicidade será feita de acordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

Artigo 53 - Ao final de cada exercício financeiro, os relatórios de atividades e das demonstrações financeiras do Instituto Sincronicidade, inclusive as certidões negativas de débitos junto ao INSS e FGTS serão publicadas, por qualquer meio de comunicação eficaz a critério da Diretoria Executiva, colocando-se a disposição para exame de qualquer cidadão.

Artigo 54 - O relatório das atividades, as demonstrações contábeis, juntamente com o relatório e o parecer do Conselho Fiscal, e quando for o caso, da auditoria externa independente, serão, dentro dos primeiros 120 (cento e vinte) dias do ano, encaminhados à Assembleia Geral pelo Diretor Executivo, para discussão e aprovação.

Parágrafo Único - Depois de apreciadas pela Assembleia, as demonstrações contábeis deverão ser arquivadas, juntamente com a Ata de reunião que as discutiu e votou, facultando aos associados livre acesso aos livros e assentamentos do Instituto Sincronicidade.

CAPÍTULO IX - Do Patrimônio

Artigo 55 - O patrimônio do Instituto Sincronicidade é constituído por bens e valores obtidos através de:

- a) Contribuição dos associados colaboradores;
- b) Doações de bens e direitos e resultados de patrocínio de pessoas jurídicas ou físicas nacionais ou estrangeiras;
- c) Subvenção que, eventualmente, lhe sejam destinadas pelo Poder Público;

Protocolo nº 430.526 de 08/02/2024 às 11:54:08h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **714.592** em **16/02/2024** e averbado no registro nº 437517/01 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 295,95	R\$ 84,02	R\$ 57,56	R\$ 15,58	R\$ 20,32	R\$ 14,25	R\$ 6,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 493,88

- d) Bens que, a qualquer título, venha a adquirir;
- e) Rendas originárias de seus bens e projetos;
- f) Bens de outras instituições ou fundações congêneres que venham a ser extintas e que lhe sejam atribuídas;
- g) Recursos financeiros provenientes de venda de publicações, edições, filmes, vídeos e outros bens produzidos pela sociedade ou não, bem como provenientes de eventos realizados pelo Instituto Sincronicidade;
- h) Receita proveniente dos contratos e convênios de prestação de serviços a terceiros;
- i) Rendimentos financeiros;
- j) Rendas eventuais.

Artigo 56 - O Instituto Sincronicidade não poderá receber qualquer tipo de doação ou subvenção que possa comprometer sua independência ou autonomia perante os eventuais donatários ou subsetores.

Parágrafo Único - O ofertante será cientificado das razões da recusa da doação.

Artigo 57 - A propriedade e os direitos relativos a bens imóveis que constituírem o patrimônio do Instituto Sincronicidade só poderão ser alienados, permutados ou instituídos ônus reais sobre os mesmos, mediante autorização prévia da maioria absoluta dos associados fundadores ou efetivos presentes à Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro - Qualquer bem imóvel adquirido pelo Instituto Sincronicidade com recursos provenientes de eventual celebração de Termo de Parceria com o Poder Público, nos moldes da lei nº 9.790/99, será gravado com cláusula de inalienabilidade.

Artigo 58 - Toda renda, lucros ou dividendos obtidos pelo Instituto Sincronicidade serão revertidos em benefício de suas atividades estatutárias, não podendo ter qualquer outra destinação, sendo aplicados, integralmente, no País ou nas sedes do Instituto Sincronicidade no exterior.

CAPÍTULO XI - Da Extinção do Instituto Sincronicidade

Artigo 59 - O Instituto Sincronicidade extinguir-se-á por decisão da Assembleia Geral, após ouvidos os outros órgãos da entidade, na hipótese de se verificar impossibilidade insuperável de sua continuidade.



Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 295,95	RS 84,02	RS 57,56	RS 15,58	RS 20,32	RS 14,25	RS 6,20	RS 0,00	RS 0,00	RS 493,88

Parágrafo Único - A decisão da extinção do ISPIS só poderá ser tomada por 2/3 (dois termos) dos associados fundadores e efetivos presentes a Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim com 30 dias de antecedência, através de carta registrada, na qual estejam devidamente indicadas as razões que justificam a proposta de dissolução.

Artigo 60 - Em caso de dissolução do Instituto Sincronicidade, seu patrimônio entrará em liquidação, revertendo todos os seus bens e direitos à organização ou as organizações da sociedade civil de interesse público de propósitos assemelhados, reconhecidas oficialmente como tal pelo Ministério da Justiça, conforme decisão tomada em Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro - O Diretor Executivo será o liquidante da sociedade, podendo a Assembleia Geral nomear outro em caso de impedimento.

Parágrafo Segundo - Em hipótese alguma deverá ser partilhado o referido patrimônio entre os associados do Instituto Sincronicidade, direta ou indiretamente, respondendo pessoalmente o liquidante por tais atos, reputados, desde logo, como sendo nulos de pleno direito.

Artigo 61 - Na hipótese de a sociedade requerer a qualificação de organização da sociedade civil de interesse público e por qualquer motivo vir a perdê-la, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos decorrentes da celebração de Termo de Parceria, nos termos da Lei no 9.790/99, será transferido à outra organização da sociedade civil de interesse público, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social, conforme decisão da Assembleia Geral.

CAPÍTULO XII – Das Disposições Gerais e Transitórias

Artigo 62 - Os membros da Diretoria Executiva, Conselho Consultivo e Conselho Fiscal exercerão seus cargos sem qualquer modalidade de remuneração direta ou indireta, e não respondem, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações do Instituto Sincronicidade.

Parágrafo Primeiro - É vedada a distribuição, por qualquer forma, direta ou indireta, de lucros, bonificações, dividendos ou vantagens, a dirigentes, mantenedores, associados ou empregados.

Parágrafo Segundo - Os associados membros da Diretoria Executiva, Conselho Consultivo e Conselho Fiscal poderão receber remuneração quando atuarem efetivamente na gestão executiva ou pela eventual prestação de serviços específicos ao Instituto Sincronicidade, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na área de atuação.

Protocolo nº 430.526 de 08/02/2024 às 11:54:08h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **714.592** em **16/02/2024** e averbado no registro nº 437517/01 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 295,95	R\$ 84,02	R\$ 57,56	R\$ 15,58	R\$ 20,32	R\$ 14,25	R\$ 6,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 493,88

Artigo 63 - O presente estatuto poderá sofrer alteração parcial ou geral por deliberação de 2/3 (dois termos) dos associados fundadores e efetivos presentes à Assembléia Geral especialmente convocada para este fim.

Artigo 64 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva, com recurso voluntário para a Assembleia Geral.

Artigo 65 - O presente estatuto entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.



Talita Montiel D Oliveira Castro

Página
000021/000031

Registro Nº

714.592

16/02/2024

Protocolo nº 430.526 de 08/02/2024 às 11:54:08h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 714.592 em 16/02/2024 e averbado no registro nº 437517/01 neste 4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 295,95	RS 84,02	RS 57,56	RS 15,58	RS 20,32	RS 14,25	RS 6,20	RS 0,00	RS 0,00	RS 493,88



Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)
Última atualização em 06 Fevereiro 2024, 16:45

M.2251_ispis _assembleia saída e eleição diretori a_ estatuto social atualizado.pdf

Documento número 64f1789b-743c-47d8-85e4-ed2e1e2578b2

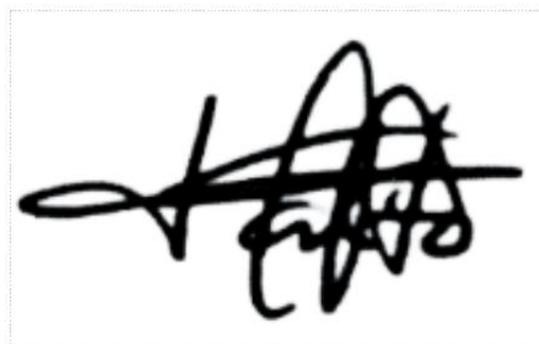


Assinaturas



Talita Montiel D Oliveira Castro
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
Código enviado por e-mail
IP: 177.102.70.58
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Macintosh; Intel Mac OS X 10_15_7) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/120.0.0.0 Safari/537.36
Data e hora: Fevereiro 06, 2024, 16:45:31
E-mail: montiel.talita@gmail.com (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)
Telefone: + 5511991974404
ZapSign Token: f3d333e7-****-****-****-601efb22c800



Assinatura de Talita Montiel D Oliveira ...



Hash do documento original (SHA256):
0cb69b87c2507cd1ccffcb6195a413d3b06f9ab955ff9d334d7f0fc0088132f2
Verificador de Autenticidade:
<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=64f1789b-743c-47d8-85e4-ed2e1e2578b2>
Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):
<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento de identificação 64f1789b-743c-47d8-85e4-ed2e1e2578b2, conforme os Termos de Uso da ZapSign em zapsign.com.br



Protocolo nº 430.526 de 08/02/2024 às 11:54:08h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **714.592** em **16/02/2024** e averbado no registro nº 437517/01 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 295,95	RS 84,02	RS 57,56	RS 15,58	RS 20,32	RS 14,25	RS 6,20	RS 0,00	RS 0,00	RS 493,88

TERMO DE POSSE

INSTITUTO SINCRONICIDADE PARA A INTERAÇÃO SOCIAL - ISPIS - CNPJ

04.845.365/0001-78

No dia 18 de agosto de 2023, às 14h, pelo link meet.google.com/msk-foac-ykt, tomou posse o Vice-Diretor Executivo e a Primeira Secretária do Instituto Sincronicidade para a Interação Social, para cumprir o mandato que se inicia em 18 de agosto de 2023 e se encerrará em 12 de março de 2025. Eis os membros empossados nesta seção:



Vice-diretor RANGEL ARTHUR DE ALMEIDA MOHEDANO, brasileiro, casado, engenheiro ambiental, nascido em 1 de novembro de 1980, filiação Rafael Angel Mohedano Morillo e Maria Helena de Almeida, RG 35.134.1084, CPF 222.321.56885, endereço Avenida Itaboraí, no 311, apto. 113, Bosque da Saúde, CEP 04135000, São Paulo - SP, endereço eletrônico rangelart@gmail.com.



Primeira Secretária RENATA TRINDADE DE AZEVEDO, brasileira, casada, nascida em 11 de abril de 1981, filiação Rubens Tadeu de Azevedo e Ethel Susana Trindade de Azevedo, RG 27.947.1841, CPF 220.595.61833, endereço Estrada Cristóvão Machado de Campos, 2270, casa 44, CEP 88052600, Vargem Grande - Florianópolis - SC, endereço eletrônico renatijas@gmail.com.

Página
000023/000031

Registro Nº
714.592

16/02/2024

Protocolo nº 430.526 de 08/02/2024 às 11:54:08h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 714.592 em 16/02/2024 e averbado no registro nº 437517/01 neste 4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 295,95	RS 84,02	RS 57,56	RS 15,58	RS 20,32	RS 14,25	RS 6,20	RS 0,00	RS 0,00	RS 493,88



Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)
Última atualização em 24 Janeiro 2024, 15:48

M.2216_ispis_assembleia saída e eleição diretori a_termo de posse.pdf

Documento número 3ccadf4b-16ed-47bb-bd76-7992a21ef11e



Assinaturas



Rangel Arthur de Almeida Mohedano
Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 189.4.74.19

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/120.0.0.0
Safari/537.36

Data e hora: Janeiro 24, 2024, 15:32:51

E-mail: rangelart@gmail.com

Telefone: + 5511942011180

ZapSign Token: a0b67c08-****-****-****-8ae0be3f4bb1



Assinatura de Rangel Arthur de Almeida M...



Renata Trindade de Azevedo
Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 189.4.74.19

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Macintosh; Intel Mac OS X 10_15_7)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/120.0.0.0
Safari/537.36

Data e hora: Janeiro 24, 2024, 15:48:32

E-mail: renatijas@gmail.com

Telefone: + 5511967874887

ZapSign Token: b20ee56b-****-****-****-e0b286dc6e00



Assinatura de Renata Trindade de Azevedo



Hash do documento original (SHA256):
15eaf3fae22fb8606796fd6af7df6b4404716132d1e8b7a0b58c0110dfb4eae

Verificador de Autenticidade:
<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=3ccadf4b-16ed-47bb-bd76-7992a21ef11e>

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):
<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>



Página
000024/000031

Registro Nº

714.592

16/02/2024

Protocolo nº 430.526 de 08/02/2024 às 11:54:08h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **714.592** em **16/02/2024** e averbado no registro nº 437517/01 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 295,95	RS 84,02	RS 57,56	RS 15,58	RS 20,32	RS 14,25	RS 6,20	RS 0,00	RS 0,00	RS 493,88

Este Log é exclusivo e parte integrante do documento de identificação 3ccadf4b-16ed-47bb-bd76-7992a21ef11e, conforme os Termos de Uso da ZapSign em zapsign.com.br



Página
000025/000031

Registro Nº

714.592

16/02/2024

Protocolo nº 430.526 de 08/02/2024 às 11:54:08h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **714.592** em **16/02/2024** e averbado no registro nº 437517/01 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 295,95	RS 84,02	RS 57,56	RS 15,58	RS 20,32	RS 14,25	RS 6,20	RS 0,00	RS 0,00	RS 493,88

São Paulo, **31 de julho de 2023**

À Assembleia Geral do **INSTITUTO SINCRONICIDADE PARA A INTERAÇÃO SOCIAL**

Ref. Aviso de Renúncia - Vice-Diretor Executivo

Prezados,

RAUL PAULINO TORRES, brasileiro, casado, contador, RG 42.412.769-6, CPF 314.637.888-43, residente domiciliado à rua Com. de Sousa, 285, São Paulo/SP, endereço eletrônico torres.contab@gmail.com e filiação: Maria Izilda Torres, Antonio Paulino Torres Neto, venho por meio desta comunicar que a partir do dia **31 de julho de 2023**, por razões pessoais, renuncio ao meu cargo de vice diretor executivo junto ao Instituto Sincronicidade para a Interação Social.

Cordialmente;

Raul Paulino

Torres:3146378

8843

Assinado de forma digital
por Raul Paulino
Torres:31463788843
Dados: 2023.11.29 17:15:32
-03'00'

RAUL PAULINO TORRES

RG 424127696

CPF 314.637.888-43

Protocolo nº 430.526 de 08/02/2024 às 11:54:08h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **714.592** em **16/02/2024** e averbado no registro nº 437517/01 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 295,95	RS 84,02	RS 57,56	RS 15,58	RS 20,32	RS 14,25	RS 6,20	RS 0,00	RS 0,00	RS 493,88

INSTITUTO SINCRONICIDADE PARA INTERAÇÃO SOCIAL

CNPJ/ME N.º 04.845.365/0001-78

Edital de Convocação

Considerando o disposto no Artigo 20 do Estatuto Social do INSTITUTO SINCRONICIDADE PARA INTERAÇÃO SOCIAL – ISPS (“Associação”), a Diretora Executiva da Associação convoca todos os associados a reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 18 de agosto de 2023, às 14 horas, pela plataforma Google Meet, no link meet.google.com/msk-foac-ykt, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

1. Mudança do endereço da sede da Associação;
2. Consolidação do Estatuto Social da Associação;
3. Consignação de renúncia de membro associado e Vice Diretor Executivo da Associação;
4. Eleição de novo Vice Presidente.

São Paulo, 31 de julho de 2023.



Talita Montiel D Oliveira Castro

Diretora Executiva

Página
000027/000031

Registro Nº

714.592

16/02/2024

Protocolo nº 430.526 de 08/02/2024 às 11:54:08h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 714.592 em 16/02/2024 e averbado no registro nº 437517/01 neste 4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 295,95	RS 84,02	RS 57,56	RS 15,58	RS 20,32	RS 14,25	RS 6,20	RS 0,00	RS 0,00	RS 493,88



Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)
Última atualização em 06 Dezembro 2023, 10:10

M.2176_ispis_assembleia saída e eleição diretori a edital de convocação

Documento número 0e3b4620-e93d-4182-a5fb-6ddc3d43d2ff



Assinaturas



Talita Montiel
Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 152.250.219.147

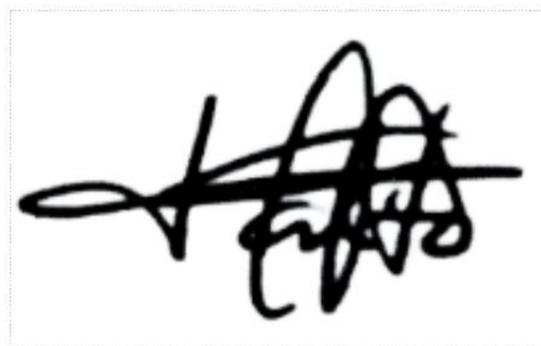
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Macintosh; Intel Mac OS X 10_15_7) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/109.0.0.0 Safari/537.36

Data e hora: Dezembro 06, 2023, 10:10:32

E-mail: montiel.talita@gmail.com

Telefone: + 5511991974404

ZapSign Token: 9f4a64d0-****-****-****-96b910f3f751



Assinatura de Talita Montiel



Hash do documento original (SHA256):

e369e7b5efb4cc582c159ed0d88ddc30d8bd921ffaed96e7ee2291ae3a2ddacf

Verificador de Autenticidade:

<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=0e3b4620-e93d-4182-a5fb-6ddc3d43d2ff>

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):

<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento de identificação 0e3b4620-e93d-4182-a5fb-6ddc3d43d2ff, conforme os Termos de Uso da ZapSign em zapsign.com.br



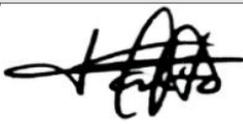
Protocolo nº 430.526 de 08/02/2024 às 11:54:08h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 714.592 em 16/02/2024 e averbado no registro nº 437517/01 neste 4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 295,95	RS 84,02	RS 57,56	RS 15,58	RS 20,32	RS 14,25	RS 6,20	RS 0,00	RS 0,00	RS 493,88

LISTA DE PRESENÇA

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

DE 18 DE AGOSTO DE 2023

NOME	ASSINATURA
Talita Montiel D Oliveira Castro, portadora da cédula de identidade RG nº 33.995.005 e inscrita no CPF sob o nº 227.978.418-16.	 Talita Montiel D Oliveira Castro
Julia Forlani Utsunomiya, portadora da cédula de identidade RG nº 26.662.075-9 e inscrita no CPF sob o nº 327.197.328-85.	 Julia Forlani Utsunomiya
Rangel Arthur de Almeida Mohedano, portador da cédula de identidade RG nº 35.134.108-4 e inscrito no CPF sob o nº 222.321.568-8.	 Rangel Arthur de Almeida Mohedano
Renata Trindade de Azevedo, portadora do RG nº 27.947.184-1 e inscrita no CPF sob o nº 220.595.618-33.	 Renata Trindade de Azevedo

Página
000029/000031

Registro Nº
714.592

16/02/2024

Protocolo nº 430.526 de 08/02/2024 às 11:54:08h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 714.592 em 16/02/2024 e averbado no registro nº 437517/01 neste 4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 295,95	RS 84,02	RS 57,56	RS 15,58	RS 20,32	RS 14,25	RS 6,20	RS 0,00	RS 0,00	RS 493,88



Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)
Última atualização em 18 Dezembro 2023, 10:58

M.2178_ispis_assembleia saída e eleição diretori a_lista de presença_V2.pdf

Documento número e9f8dd71-97f4-4502-a8a2-bb016e1924b4

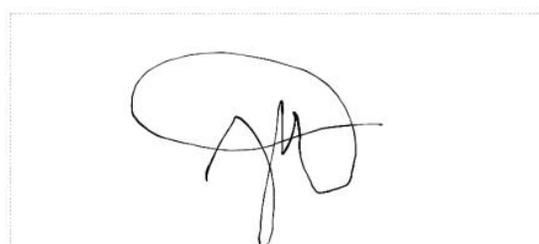


Assinaturas



Julia Forlani Utsunomiya
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
IP: 189.110.124.39
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Macintosh; Intel Mac OS X 10_15_7) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/16.3 Safari/605.1.15
Data e hora: Dezembro 18, 2023, 10:56:12
E-mail: julia.forlani@gmail.com
Telefone: + 5511998730181
ZapSign Token: a916647b-****-****-****-b4bcd5bb8108



Assinatura de Julia Forlani Utsunomiya



Renata Trindade de Azevedo
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
IP: 186.204.18.16 / Geolocalização: -23.609191, -46.631071
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; K) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/120.0.0.0 Mobile Safari/537.36
Data e hora: Dezembro 18, 2023, 10:58:30
E-mail: renatijas@gmail.com
Telefone: + 5511967874887
ZapSign Token: 2e9a8097-****-****-****-f8d5d5f76ab5



Assinatura de Renata Trindade de Azevedo



Rangel Arthur de Almeida Mohedano
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
IP: 186.204.18.16 / Geolocalização: -23.609176, -46.631095
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; K) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/120.0.0.0 Mobile Safari/537.36
Data e hora: Dezembro 18, 2023, 10:26:20
E-mail: rangelart@gmail.com
Telefone: + 5511942011180
ZapSign Token: e66ef227-****-****-****-d4439762040e



Assinatura de Rangel Arthur de Almeida M...

Página
000030/000031

Registro Nº

714.592

16/02/2024

Protocolo nº 430.526 de 08/02/2024 às 11:54:08h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **714.592** em **16/02/2024** e averbado no registro nº 437517/01 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 295,95	RS 84,02	RS 57,56	RS 15,58	RS 20,32	RS 14,25	RS 6,20	RS 0,00	RS 0,00	RS 493,88



Talita Montiel D Oliveira Castro
Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 152.250.219.147

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Macintosh; Intel Mac OS X 10_15_7)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/109.0.0.0
Safari/537.36

Data e hora: Dezembro 18, 2023, 10:28:46

E-mail: montiel.talita@gmail.com

Telefone: + 5511991974404

ZapSign Token: ba3c3e58-****-****-****-cbc0535c5bd2

Assinatura de Talita Montiel D Oliveira ...



Hash do documento original (SHA256):

07527a82b03ba86e51c59b2352fd2451279bb00883df963a389427979103ad66

Verificador de Autenticidade:

<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=e9f8dd71-97f4-4502-a8a2-bb016e1924b4>

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):

<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento de identificação e9f8dd71-97f4-4502-a8a2-bb016e1924b4, conforme os Termos de Uso da ZapSign em zapsign.com.br



